



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Coordenadoria de Contratos**

TERMO

Nº do Processo: 015.00745305/2025-32

Interessado: Departamento de Intercâmbio, Coordenadoria de Contratos

Assunto: CT 43/2025 - REINO UNIDO - Seda - Grupo 5

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo SEI nº 015.00330553/2025-82

Processo de Contratação nº 015.00745305/2025-32

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 043/2025, FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A COORDENADORIA PEDAGÓGICA, E A EMPRESA SEDA INTERCÂMBIO E VIAGENS LTDA.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pela COORDENADORIA PEDAGÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0008-16, neste ato representada pelo Subsecretário, Sr. Daniel Cabral Casado de Barros, nomeado pelo Secretário Executivo, publicado no DOE de 01 de agosto de 2025, portador da identificação funcional nº RS 016978663 e inscrito no CPF sob o nº 140.978.047-31 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado CONTRATANTE, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 043/2025**, firmado com a empresa SEDA INTERCÂMBIO E VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.217.393/0001-05, com sede na Rua Antônio Perez Hernandez, nº 705, Apto 91, Parque Campolim, Sorocaba/SP, CEP 18048-115, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta nos autos dos processos 015.00330553/2025-82 e 015.00745305/2025-32, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **extinção unilateral do Contrato nº 043/2025**, firmado entre as partes em **23 de setembro de 2025**, cujo objeto consiste na **contratação de serviços de intercâmbio internacional presencial na modalidade High School**, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 90043/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS

A extinção do contrato foi determinada pela autoridade competente, com fundamento no **artigo 138, inciso I, e nos motivos previstos nos incisos I, II e VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme apurado em procedimento administrativo regular e nos termos do disposto na **Notificação de Extinção Contratual doc. 0087954543** e a **Notificação 3ª notificação doc. 0090127435 e 0096866216** e demais manifestações constantes do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

A **extinção unilateral do contrato** foi determinada em **10 de fevereiro de 2026**, por meio de **decisão fundamentada** da autoridade competente, formalizada em **Notificação de Extinção Contratual (SEI nº 0096866216)**.

CLÁUSULA QUARTA – QUITAÇÃO

Serão adotadas as medidas necessárias para a **regularização das pendências administrativas e financeiras** decorrentes da execução contratual até a data da extinção, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente **extinção unilateral** não exime a Contratada das **sanções aplicadas e de outras que possam ser impostas** em razão do descumprimento das obrigações contratuais ocorridas durante a vigência do contrato, bem como do **dever de indenizar os danos emergentes** decorrentes do inadimplemento contratual que ensejou esta medida, os quais deverão ser apurados em procedimento administrativo próprio, com garantia ao **contraditório e à ampla defesa**.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante **divulgar o presente instrumento** no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, nos termos do **art. 94 da Lei nº 14.133/2021**, bem como em seu sítio eletrônico oficial, conforme o **art. 91 da mesma Lei**.

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSINATURA DIGITAL

E, por assim estar justo e acordado, lavrou-se o presente **Termo de Extinção Unilateral**, o qual é disponibilizado eletronicamente por meio do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, e, após lido e achado conforme, será **assinado digitalmente pela autoridade competente**.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2025.

Simone Telles
Assessor Especial V

Hugo Holanda Meneses
Diretor
Diretoria de Modalidades Educacionais

Daniel Cabral Casado de Barros
Subsecretário Pedagógico
Subsecretaria Pedagógica – SUPED



Documento assinado eletronicamente por **Simone Telles, Coordenador**, em 23/02/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Holanda Meneses, Diretor**, em 23/02/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cabral Casado de Barros, Subsecretário**, em 23/02/2026, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098651941** e o código CRC **773250E9**.